PORTARIA Nº 276, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o benefício do Restaurante Universitário parentalidade na UFPB.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38 do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.118128/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Auxílio Restaurante Parentalidade no âmbito da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º. O Auxílio Restaurante Universitário Parentalidade será destinado a garantir o acesso de crianças com até 12 (doze) anos de idade, dependentes de estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação e pós-graduação *stricto sensu* aos Restaurantes Universitários da UFPB, durante o período em que acompanharem suas mães, pais ou responsáveis legais no Restaurante Universitário.

Art. 3º. Para crianças menores de 6 (seis) anos, o custeio integral das refeições será realizado com recursos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e para crianças de até 12 (doze) anos, o custeio integral das refeições será realizado com recursos ordinários da UFPB.

Art. 4º. A refeição fornecida no âmbito do Auxílio Restaurante Universitário Parentalidade será a mesma prevista nos contratos de fornecimento dos Restaurantes Universitários, não cabendo adaptações de horários de funcionamento, cardápio, quantidade ou forma de preparo específicas para o público atendido.

Art 5º. Caberá à PRAPE definir, por ato próprio, os requisitos para a concessão do auxílio ao(à) estudante, bem como disciplinar os critérios de comprovação do vínculo parental, os procedimentos de acesso e o controle do benefício.

Art. 5º-A. A transição entre as faixas etárias previstas no art. 3º poderá ocorrer de forma automática pela Pró-Reitoria de Assistência e Promoção Estudantis (PRAPE), independentemente de nova submissão a edital, desde que mantidos os critérios de elegibilidade previamente aferidos para concessão do benefício. (Incluído pela Portaria GR 140/2026)

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAPE, em consonância com a Reitoria e com os princípios da equidade, transparência e promoção da permanência estudantil.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Reitora da Universidade Federal da Paraíba